

Banco deve indenizar consumidora por empréstimo fraudulento

O juiz Caramuru Afonso Francisco, da 18ª Vara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo, decidiu condenar o Bradesco a indenizar em R\$ 108 mil por danos morais e materiais uma consumidora que vinha sendo cobrada por um financiamento fraudulento.

Reprodução



Consumidora passou a ser cobrada por empréstimo que não contratou e banco terá que indenizar por danos morais
Reprodução

No caso concreto, a autora da ação foi cobrada por uma parcela de um financiamento em seu nome no valor de R\$ 112 mil que ela desconhecia. Ela então constatou a existência do empréstimo por meio do site do Banco Central e registrou um boletim de ocorrência.

Também entrou em contato com a ouvidoria do Bradesco e foi informada que o financiamento foi contratado de forma online e a documentação encaminhada foi CNG e uma selfie no momento.

Na ação ela sustenta que as informações do contrato são inverídicas e que recebe mais de uma ligação do banco todos os dias cobrando parcelas em atraso. A instituição financeira foi requerida e não respondeu.

"A revelia induz á presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, presunção fortemente robustecida pelos documentos acostados aos autos, que confirmam a inverídica informação sobre a Autora em contrato, retirando a legitimidade da cobrança e liberação de crédito", registrou o juiz ao condenar o banco a indenizar a consumidora e pagar as custas do processo.

A autora da ação foi representada pela advogada **Débora Cunha Rodrigues**, do escritório Rossana Leques Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1056753-82.2022.8.26.0100

Date Created
10/07/2022